



Câmara Municipal de Uberaba
O futuro em nossas mãos

LEI N.º 10.902

Altera a Lei Municipal n.º 10.801/2009 que “Institui Prêmio de Incentivo ao Desempenho à categoria profissional que menciona”, e dá outras providências”

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 10.801, de 17/08/2009, que “Institui Prêmio de Incentivo ao Desempenho à categoria profissional que menciona” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (.....)

Parágrafo único. Estende-se o Prêmio de Incentivo ao Desempenho de que trata o caput aos servidores que estejam no desempenho das atividades de recuperação da pavimentação asfáltica da malha urbana do Município, conforme descritas em regulamento. (AC=ACRESCENTADO)

Art. 2º. (.....)

(...)

III – será devido em razão da pontuação obtida pelo servidor em avaliação mensal, na forma definida em Decreto; (NR=NOVA REDAÇÃO)

Art. 3º. (.....)

(...)

IV – utilização dos recursos, equipamentos, ferramentas e instalações de serviço: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos, ferramentas e instalações e melhor utilização dos recursos disponíveis para melhoria do trabalho e consecução de resultados eficientes; (NR)



Câmara Municipal de Uberaba

O futuro em nossas mãos

(cont. da Lei n.º 10.902- fls.2)

Art. 4º. (.....)

(...)

IV – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) pelo exercício das atividades descritas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.” (AC)

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2010.

Uberaba(MG), 16 de março de 2010.

Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo